

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Institui o Dia Municipal da Saúde Renal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal da Saúde Renal”, a ser celebrado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

Art. 2º O Dia Municipal da Saúde Renal tem por objetivo:

I – realizar campanha de conscientização destinada a alertar sobre a importância dos rins para o funcionamento do corpo humano;

II - disseminar informações sobre as doenças renais, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado;

III – estimular a prática de hábitos saudáveis que previnem o surgimento de doenças nos rins ou o comprometimento das funções renais;

IV – fomentar a realização periódica de exames pela população, com intuito de identificar possíveis fatores de riscos à saúde dos rins;

V - promover a reflexão sobre os problemas enfrentados pelas pessoas com insuficiência renal;

VI - incentivar a doação e o transplante de rins.

Art. 3º O Poder Executivo, na semana que se inserir a segunda quinta-feira do mês de março, promoverá eventos e atividades destinadas à intensificação dos objetivos estabelecidos no art. 2º desta Lei, entre as quais incluirão, além do fornecimento de orientações à população quanto às medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças renais, a realização em massa de exames clínicos e laboratoriais, como a aferição de pressão arterial e a realização de testes de glicemia e creatinina, procedendo aos encaminhamentos que se mostrarem necessários.

Art. 4º Sem prejuízo de outras ações públicas municipais, o Poder Executivo intensificará os programas relacionados à política de saúde renal, especialmente por meio do aprimoramento das ações da atenção básica, destacando a importância dos exames de urina e de creatinina nos procedimentos de rotina, para identificação, acompanhamento e tratamento dos pacientes renais.

Art. 5º Para cumprimento dos objetivos e realização das ações eventos previstos nesta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias, convênios e outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, notadamente na área de nefrologia, observada a legislação em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Integra a presente Lei o impacto financeiro e orçamentário previsto em anexo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIA:
Wellerson Mayrink de Paula
Vereador – PSB

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

José Roberto Lourenço Júnior
Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Institui o Dia Municipal da Saúde Renal e dá outras providências.

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2023 institui, no calendário oficial do Município, o “Dia Municipal da Saúde Renal”, a ser celebrado anualmente na segunda quinta-feira do mês de março.

Para realização dos estudos dos impactos orçamentários e financeiros deste Projeto de Lei, iremos considerar na Campanha de Saúde Renal a realização de 500 testes de glicemia e creatinina, número que entendemos ser suficiente, tendo em vista o número de habitantes do Município.

De acordo com o Laboratório Dom Bosco, pela Tabela do SUS, o valor pago para realização de cada exame é de R\$ 1,85 a creatinina e de R\$ 1,85 a glicemia de jejum, o EAS (Exame urinário) está fixado em R\$ 3,70 reais, portanto, a realizações de 500 exames custariam ao Município R\$ 925,00 para creatinina, R\$ 925,00 para Glicemia e R\$ 1.850,00 para EAS.

A disseminação de informações sobre as doenças renais, com foco na prevenção, visando um diagnóstico precoce e tratamento adequado, seria parte de uma campanha, que poderiam ser feitas junto aos PSFs dos Bairros, em Parcerias com as Escolas de Saúde do Município, Hospitais, portanto, não representariam impactos financeiros ao Município.

Exames preliminares, realizados de forma simples e corriqueira, são fundamentais para o controle regular da saúde dos rins, possibilitando diagnósticos precoces.

“Tornam-se ainda mais importantes quando se leva em conta que a doença renal é silenciosa no início e pode estar associada a outros riscos, como doença cardiovascular”, destaca o coordenador do Centro de Nefrologia e Diálise, o nefrologista Elias David Neto.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Nefrologia, a quantidade de brasileiros adultos com doença renal vem crescendo nos últimos anos. O número de pacientes em hemodiálise, quando os rins não funcionam mais e é preciso usar uma máquina para filtrar o sangue, cresceu de 42 mil pessoas em

2000 para mais de 122 mil em 2016. Em julho de 2021, o número total estimado de pacientes em hemodiálise foi 148.363.

Daí a importância de usar o teste para saber se está tudo bem, antes que se desenvolva doenças mais graves.

Além disso, o exame de ureia e creatinina pode revelar uma série de outras doenças graves, como a distrofia muscular e a insuficiência hepática.

Com base no exposto acima, não vislumbro que o respectivo Projeto gere aumento significativo de despesas em relação ao orçamento do Município.

Investimento em Saúde Primária e prevenção pode gerar pequenos despesas no presente, mas, com certeza irá gerar uma economia de recursos no futuro, além de salvar vidas, que é bem mais precioso do ser humano.

Claudioмиro Herneck Pires
Contador: CRC/MG 71755/O-8
Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia